



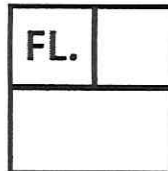
# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br



## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

CONTRATO Nº 45/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 231/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 74/2021

VALIDADE: 180 (DIAS)

Pelo presente instrumento que entre si celebram o Fundo Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 - Centro- CEP: 37130-029 - inscrita no CNPJ sob n. **11.436.319/0001-80**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** o qual delega poderes a **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. **DEYV CABRAL DE ASSIS**, inscrita no CPF: nº **069.718.216-96**, através da Portaria nº **387/2021** de 01/07/2021 e a empresa: **CM HOSPITALAR S/A**, portador do CNPJ/MF sob o nº **12.420.164/0009-04**, situado à Rodovia DF-290 KM 7 S/N, LT 1, Galpão 2, Armaz. 567, Núcleo Rural Hortg, na cidade de Brasília – DF, CEP: **72578-000**, a seguir denominada **CONTRATADA**, Resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº **231/2021**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 74/2021**, sob a regência, com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO.

Tem por objeto aquisição de medicamento de valganciclovir 450 mg para atender a paciente João Gabriel Vieira Ribeiro sob proc. nº5003692-02.2021.8.13.0016 sob recomendação do Ministério Público expedida pelo Sr. Dr. promotor de justiça Marcelo Fernandes dos Santos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A aquisição de medicamento de valganciclovir 450 mg para atender a paciente João Gabriel Vieira Ribeiro sob proc. nº5003692-02.2021.8.13.0016 sob recomendação do Ministério Público expedida pelo Srº Drº promotor de justiça Marcelo Fernandes dos Santos.

2.2. Justifica se ainda que estes medicamento para tratamento de paciente transplantado valganciclovir 450 mg não constam na lista da tabela CEMED licitada pelo Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTRAGA PARCELDA POR 180(cento e oitenta) dias.

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de consumo do material:

ELISANGELA  
DE OLIVEIRA  
RODRIGUES  
DOS  
SANTOS:251  
11373802

Assinado de  
forma digital por  
ELISANGELA DE  
OLIVEIRA  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:2511137  
3802  
Dados: 2021.09.16  
11:32:34 -03'00'





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr<sup>a</sup> Dr<sup>o</sup> |Emilio da Silveira n<sup>o</sup> 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

FL.

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Qde	Orçamento	Total
12-07-43874	VALGANCICLOVIR 450 MG CAIXA COM 60 CPR	CR	240	R\$155,70	R\$37.368,00

### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no art. 24 inciso IV pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento Despesa	da	N.º da Despesa
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32		169/2021
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32		171/2021

### CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE FÁBRICA E TRANSPORTE DO OBJETO:

**5.1.** Os medicamentos/matérias deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento, em função que este medicamento são para que se cumpra ordem judicial qual o Município foi intimado a fornecer.

**5.2.** O transporte do objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva 1210; bairro vila Betânia; CEP 37130-000 – Alfenas/MG será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causado ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

**6.1** Esta aquisição se faz necessária para entrega em 20(vinte) dias após o recebimento e confirmação por e-mail da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

#### 6.2 Cronogramas de execução de entrega:

Item	Descrição	Setembro/ outubro 2021	Novembro/ dezembro 2021	Janeiro/ fevereiro	Março/ abril
01	VALGANCICLOVIR 450 MG CAIXA COM 60 CPR	01 CX 60 CR	01 CX 60CR	01 CX 60 CR	01 CX60 CR

ELISANGELA  
DE OLIVEIRA  
RODRIGUES  
DOS  
SANTOS:251  
11373802

Assinado de forma  
digital por  
ELISANGELA DE  
OLIVEIRA  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:25111373  
802  
Dados: 2021.09.16  
11:32:44 -03'00'



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

7.1 Esta aquisição se faz de necessária para entrega parcelada do produto mediante a emissão da ordem de fornecimento.

### 8. DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1- A execução do presente procedimento será feita de forma parcelada por 180 dias.

8.2. Este contrato poderá ser revogado unilateralmente pela Administração pública, sem causar danos ao erário, caso a paciente não venha utilizar toda a medicação conforme ordem judicial em anexo.

8.3. Considerando as disposições do artigo 65, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam desde já acordadas as partes no sentido de que, em caso de rejeição ao medicamento adquirido através do presente contrato e havendo necessidade de sua substituição por outro medicamento, a CONTRATANTE poderá proceder à imediata supressão das quantidades ainda remanescentes para a entrega, dando-se por encerrada a presente relação contratual, por exaurimento de seu respectivo objeto

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A contratada deverá:

9.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo às quantidades e qualidade.

9.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;

9.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

9.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

9.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

ELISANGELA  
DE OLIVEIRA  
RODRIGUES  
DOS  
SANTOS:251  
11373802

Assinado de  
forma digital por  
ELISANGELA DE  
OLIVEIRA  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:2511137  
3802  
Dados:  
2021.09.16  
11:32:53 -03'00'



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr<sup>a</sup> Dr<sup>o</sup> |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

FL.	

9.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

9.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade solicitadas.

9.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Contratante** na prestação dos serviços.

### 9.2. O Município deverá:

9.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

9.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

9.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Contra prestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

10.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES/SANSÕES:

11.1 O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão conforme a legislação vigente;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em R\$ **R\$ 37.368,00 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais)** de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o Artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

13.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

13.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

13.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**.

ELISANGELA  
DE OLIVEIRA  
RODRIGUES  
DOS  
SANTOS:251  
11373802

Assinado de  
forma digital por  
ELISANGELA DE  
OLIVEIRA  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:2511137  
3802  
Dados: 2021.09.16  
11:33:42 -03'00'



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr<sup>a</sup> Dr<sup>o</sup> |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

FL.	

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratante irá designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

14.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

14.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

14.2.2- Ordenar que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

14.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

14.3- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO E VALORES:

15.1. O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal/fatura/relatório.

15.2. A nota fiscal /fatura/relatório deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- a) Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.
- b) A execução deverá ser parcelada mediante Autorização de fornecimento, por período de **180 (cento e oitenta) dias**.
- c) Não há nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e o contratado.

ELISANGELA  
DE OLIVEIRA  
RODRIGUES  
DOS  
SANTOS:251  
11373802

Assinado de  
forma digital por  
ELISANGELA DE  
OLIVEIRA  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:2511137  
3802  
Dados: 2021.09.16  
11:33:54 -03'00'





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E VALORES:

17.1 O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste contrato o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal/fatura/relatório.

17.2. A nota fiscal /fatura/relatório deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

17.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado em jornal de grande circulação, por conta do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas, 13 de setembro de 2021

**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS  
SANTOS.25111373802

Assinatura de forma digital por:  
11/09/2021 10:05:00 AM  
DEYV CABRAL DE ASSIS  
CPF: 028.113.738-02

**CM HOSPITALAR S/A**  
**CNPJ/MF: nº 12.420.164/0009-04**

**Representante Legal: Elisangela de Oliveira Rodrigues dos Santos**  
**RG: 28.250.119-8**  
**CPF: 251.113.738-02**

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr<sup>a</sup> Dr<sup>o</sup> |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição da Materia	Marca do Produto Un Med	Qtdde Cotada	Descob(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	---------	----------------------	-------------------------	--------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 231/2021      Licitação: 74/2021 - DL      Data da Homologação: 13/09/2021  
 Fornecedor: 14293 - CM HOSPITALAR S.A.

1	12-07-43874	VALGANCICLOVIR 450 MG CAXA COM 60 CPR	GR	240 000	0 0000	155 7000	37 368 00	Venceu
Total do Fornecedor ----->				240 000			37 368 00	

Alfenas, 15 de Setembro de 2021.

ELISANGELA  
 DE OLIVEIRA  
 RODRIGUES  
 DOS  
 SANTOS:251  
 11373802

Assinado de forma  
 digital por  
 ELISANGELA DE  
 OLIVEIRA  
 RODRIGUES DOS  
 SANTOS:251113738  
 02  
 Dados: 2021.09.16  
 11:34:26 -03'00'